

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE

Unidade solicitante: Secretaria de Educação e Cultura

Nome do Responsável: Lunara da Silva Lino

Data de solicitação: 15/01/2026

Telefone: (62) 994965040

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este documento tem como finalidade formalizar a demanda para a contratação de uma empresa especializada em prestação de forma contínua de serviço de profissional de apoio educacional de aluno especial, da Educação Infantil, na turma Crianças Bem Pequenas I, turno vespertino, do CMEI Heliúgo Cardoso de Souza, situada no município de Itauçu. Este serviço visa garantir a inclusão, apoio e acompanhamento especializado para os alunos com necessidades educacionais específicas, promovendo o pleno desenvolvimento acadêmico e social desses alunos.

Descrição dos Serviços a Serem Prestados:

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços de Profissional de Apoio Educacional

- **Acompanhamento individualizado:** Auxílio direto aos alunos especiais durante as atividades pedagógicas, assegurando que participem ativamente das aulas.
- **Adaptação de Material Didático:** Orientação aos professores quanto à adaptação de materiais e estratégias pedagógicas para alunos com necessidades especiais.
- **Monitoramento do Desenvolvimento Acadêmico:** Avaliação contínua do progresso dos alunos, com relatórios periódicos sobre o desempenho e as necessidades educacionais específicas.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de atendimento individualizado e qualificado aos alunos com necessidades especiais, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), garantindo:

- **Inclusão Educacional:** Proporcionar o acompanhamento pedagógico adequado a alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, de forma a garantir seu pleno desenvolvimento.
- **Apoio Pedagógico Individualizado:** Oferecer suporte direto aos alunos especiais em sala de aula, para que possam participar de todas as atividades educativas junto aos demais colegas, com um acompanhamento especializado.
- **Aprimoramento das Práticas Educativas:** Auxiliar os professores na adaptação e implementação de estratégias pedagógicas inclusivas, de forma a atender a diversidade presente nas salas de aula.
- **Eficiência no Processo de Ensino e Aprendizagem:** Garantir que os alunos especiais recebam a orientação necessária para superar suas dificuldades e desenvolver seu potencial.

A natureza contínua dos serviços demanda um fornecimento sem interrupções, garantindo que as atividades de monitoria e acompanhamento dos alunos na turma em questão não sofram descontinuidade

ou prejuízos, a contratação de uma empresa especializada proporciona a estabilidade necessária para a realização dessas atividades, sem sobrecarregar os servidores públicos municipais.

4. FONTE PAGADORA

O recurso para custeio de pagamento será fonte 101.

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS.

O plano de Contratação Anual foi regulamentado pelo Decreto nº204/2023, de 06 de setembro de 2023, havendo necessidade previsão de contratação de Pessoa Jurídica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1.A estimativa da presente contratação será por **LICITAÇÃO e na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo em vista a Urgência e Emergência que o caso requer, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** por item.
- 6.2.A vigência do Contrato será no período de doze (12) meses.
- 6.3.Os serviços serão executados dentro dos limites das instalações do CMI Heliúgo Cardoso de Souza, situado na Rua D, esquina com a Avenida Vidal Alves Pereira, no Setor Cruzeiro do Sul, Itauçu-GO, CEP: 75.450-000.
- 6.4.Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no período vespertino.
- 6.5. A prestação dos serviços pela Educação envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada, a qual incumbirá executar os serviços em conformidade com as normas de regência de sua atividade.
- 6.6.Ter a percepção de tomar iniciativa em antecipação a possíveis problemas e mudanças.
- 6.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as atividades sob sua responsabilidade, constante do escopo dos serviços contratados.
- 6.8. Manter sigilo sobre todas as informações de que, no exercício de suas funções, vier a tomar conhecimento, sujeitando-se, em caso de descumprimento, as sanções nas esferas civil e penal.

6.9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.9.1. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 6.9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Itauçu-GO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.9.3. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 6.9.4. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 6.9.5. Der causa à inexecução total do contrato.
- 6.9.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 6.9.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 6.9.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida.

- 6.9.9. Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 6.9.10. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 6.9.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- 6.9.12. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 6.9.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 6.9.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.
- 6.9.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 6.9.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.9.17. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 6.9.18. Advertência;
- 6.9.19. Multa;
- 6.9.20. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.10. DA APLICAÇÃO DA SANÇÕES

- 6.10.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei N.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.10.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).
- 6.10.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.10.4. As peculiaridades do caso concreto.
- 6.10.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 6.10.6. Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 6.10.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.10.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.10.14. A aplicação das sanções previstas neste Documento de Formalização de Demanda não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. EXISTE ESTIMATIVA DE PREÇO OU LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA O OBJETO?

- 7.1. Objetivando estabelecer uma estimativa de preço para a contratação, que não substitui a pesquisa de mercado a ser feita na Superintendência de Licitação e Contratos.
- 7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
- 7.3. Dividido em doze (12) parcelas de R\$ 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada.

8. EXISTE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU DE MANUTENÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO?

8.1. A empresa que será contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- Comprovação de experiência na área de apoio educacional, preferencialmente em Ensino Fundamental Anos Iniciais ou em instituições de ensino similar;
- Disponibilidade de profissionais qualificados para a função, com formação nas áreas de educação e pedagogia;
- Proposta de metodologia e estratégias pedagógicas para o acompanhamento dos alunos;
- Capacidade de atendimento à demanda específica do CMEI Heliúgo Cardoso de Souza e de seus alunos.

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome	Lunara da Silva Lino
CPF	701.655.651-44
Cargo	Superintendente de Alimentação Escolar
E-mail	lunaralino@hotmail.com
Telefone	(62)994965040

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do RESPONSÁVEL TÉCNICO, responsável pela elaboração do DFD, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Lunara da Silva Lino
Responsável Técnico

10. FONTE DE RECURSOS

Ficha	157
Órgão	3
Unidade	17

Função	12
Subfunção	365
Programa de Trabalho	1258
Ação Orçamentária	2.023
Fonte	101
Elemento de Despesa	339039

11. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária de Educação e Cultura para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Ramara da Silva Bins

Responsável Técnico

12. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Educação e Cultura, bem como às necessidades da área requisitante.

2. Considerando o disposto no Decreto nº 194/2023 de 29 de agosto de 2023, resolvo declarar dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Paranhos

Rosimeire Lopes Paranhos Torres

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ROSIMEIRE LOPES PARANHOS TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 002/2025